



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 4122959/2019 - SAP.UPR

Joinville, 09 de julho de 2019.

### CONCORRÊNCIA Nº 192/2019

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpidio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marilac e Rua Teresópolis**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### 1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h00** do dia **14/08/2019**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **14/08/2019**.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpidio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marilac e Rua Teresópolis**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 5.124.371,31 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**069/2019 - 0.7001.15.451.15.1.2059.0.449000 (183)**

#### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** – Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** – Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planta de Localização;
- c) Projeto Executivo Rua Agulhas Negras (07 pranchas);
- d) Projeto Executivo Rua Elpidio Lemos (03 pranchas);
- e) Projeto Executivo Rua Érico Machado (03 pranchas);
- f) Projeto Executivo Rua Fátima (08 pranchas);
- g) Projeto Executivo Rua João da Costa Júnior (09 pranchas);
- h) Projeto Executivo Rua Maria Julia Pereira da Costa (03 pranchas);
- i) Projeto Executivo Rua Santa Luisa de Marilac (03 pranchas);
- j) Projeto Executivo Rua Teresópolis (05 pranchas);
- k) Memória de Cálculo;
- l) Planilha Orçamentária Sintética;
- m) Planilha Orçamentária Analítica;
- n) Cronograma Físico-Financeiro.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

#### INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 192/2019

##### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpídio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marillac e Rua Teresópolis.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 192/2019

##### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpídio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marillac e Rua Teresópolis.

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

#### 7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fê pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

#### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- j) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- k.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- k.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- k.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- k.5) **O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

l) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

m) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **responsável técnico do proponente**, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **execução de pavimentação asfáltica**.

n) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente** tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 4.021,00 metros lineares, ou 39.382,00 metros quadrados, ou 2.104,00 metros cúbicos, ou 5.051,00 toneladas de **execução de pavimentação asfáltica**.

o) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

q) Declaração expressa do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

r) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;**

8.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4 – Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## 9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada**, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;

9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente **g** do responsável técnico;

9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de material, custo unitário de mão de obra, custo total unitário (unitário de material + mão de obra), percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.2.2 - Cronograma físico-financeiro, limitado a **08 (oito) meses**.

9.3 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.3.1 – Para atendimento do disposto no item 9.3, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

## 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da sessão de abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### 10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados.

10.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.2.8.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### 10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

**10.3.4.2** - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

**10.3.4.3** - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.4** - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

**10.3.4.5** - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item **9.1.2** deste edital.

**10.3.5** - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

**10.3.6** - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

**10.3.7** - Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria certame.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese de não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.8** - Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.9** - Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** - Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** - Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** - É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**11.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**11.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**11.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**11.3** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

**11.4.1** - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.4.2** - Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

**11.4.2.1** - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**11.4.2.2** - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**11.4.2.3** - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

**11.4.2.4** - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

**11.4.3** - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**11.4.4** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pela proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 12 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**12.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**12.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico>

**12.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair o direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**12.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**12.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**12.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**12.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**12.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**12.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**12.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**12.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

**13 – DOS PRAZOS**

**13.1** – O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**13.3** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

**13.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

**14 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**15.3** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**15.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**16.1** – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**16.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

**17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**17.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**17.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**17.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**17.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**18.1** – Os recursos deverão:

**18.1.1** – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**18.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

**18.1.3** – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**18.1.4** – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

**18.2** – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

**18.3** – Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**19.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**19.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**19.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**19.5** – É facultado à proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**19.6** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observadas as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

**19.7** – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), no horário das 8h às 14h.

**19.7.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitações”, no respectivo edital.

**19.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**19.10** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.11** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.12** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.13** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitação”.

**19.14** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.15** – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**19.16** – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### ANEXO I

#### VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

| Item | Descrição  | Valor               |
|------|--|---------------------|
| 1    | Contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpidio Lemos, Rua Erico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marillac e Rua Teresópolis | R\$<br>5.124.371,31 |

#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº ---/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 192/2019**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1** – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpidio Lemos, Rua Erico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marillac e Rua Teresópolis**, conforme anexo IV do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

**2.1** – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Este contrato fica vinculado ao edital de **Concorrência nº 192/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento da obra resultante de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

**5.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

069/2019 - 0.7001.15.451.15.1.2059.0.449000 (183)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.
- 7.4 – Intervir na execução da obra nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.
- 7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar a obra entregue pela **CONTRATADA**.
- 7.10 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 8.5 – Executar a obra de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.
- 8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra.
- 8.8 – Responder por todas as despesas decorrente da obra que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução da obra.
- 8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 8.13 – De acordo com o item 19.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.
- 8.14 – Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA**

**11.1** – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**11.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**13.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**ANEXO IV**

**Documentos Proveniente do Processo SEI nº. 19.0.079245-9:**

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 3869985;
- b) Planta de Localização, documento SEI nº 3870544;
- c) Projeto Executivo Rua Agulhas Negras, documento SEI nº 3870585;
- d) Projeto Executivo Rua Elpidio Lemos, documento SEI nº 3870606;
- e) Projeto Executivo Rua Érico Machado, documento SEI nº 3870629;
- f) Projeto Executivo Rua Fátima, documento SEI nº 3870643;
- g) Projeto Executivo Rua João da Costa Júnior, documento SEI nº 3870670;
- h) Projeto Executivo Rua Maria Julia Pereira da Costa, documento SEI nº 3870690;
- i) Projeto Executivo Rua Santa Luisa de Marilac, documento SEI nº 3870715;
- j) Projeto Executivo Rua Teresópolis, documento SEI nº 3870731;
- k) Memória de Cálculo, documento SEI nº 3870962;
- l) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 3870878;
- m) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 3870902;
- n) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 3870939.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 3869985/2019 - SEINFRA.UNP**

**I-Objeto para a contratação:**

A obra consiste na Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpidio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marilac e Rua Teresópolis , conforme projetos executivos no anexo IV.

**II-Dados gerais da obra:**

As obras de Requalificação Asfáltica contemplam as seguintes ruas, trechos e extensões:

| RUA | TRECHO | BAIRRO | Ext.(m) |
|-----|--------|--------|---------|
|-----|--------|--------|---------|

|                              |  |                    |                 |
|------------------------------|--|--------------------|-----------------|
| Agulhas Negras               | Rua Jarivatuba / Rua Santa Luísa de Marilac  | Jarivatuba         | 1.683,60        |
| Elpidio Lemos                | Rua Santa Luísa de Marilac / Rua Monsenhor Gercino                                 | Jarivatuba         | 232,40          |
| Érico Machado                | Rua Fátima / Rua Agulhas Negras  | Jarivatuba         | 241,00          |
| Fátima                       | Trecho 1 - Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara<br>- Rua Mercês/ Rua Florianópolis | Trecho 2<br>Fátima | 1.582,20        |
| João da Costa Júnior         | Rua Monsenhor Gercino/ Rua Boehmerwaldt  | João Costa         | 2.551,90        |
| Maria Julia Pereira da Costa | Rua Elpidio Lemos / Rua Fátima   | Jarivatuba         | 217,10          |
| Santa Luísa de Marilac       | Rua Agulhas Negras / Rua Fátima  | Jarivatuba         | 185,00          |
| Teresópolis                  | Rua Guanabara / Rua Florianópolis  | Guanabara          | 1.350,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>           |  |                    | <b>8.043,20</b> |

A planta de localização das ruas, com os respectivos trechos, estão no anexo IV (SEI nº 3870544).

### III-Equipe técnica:

A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, um responsável técnico com atribuição para esse tipo de obra, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional. Esse profissional (ou mais se houver corresponsabilidade) será oficialmente o responsável técnico pela execução direta da obra, fornecendo o documento de responsabilidade técnica de execução pertinente. É obrigatório que o responsável técnico tenha conhecimento dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas e manuais, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.

Além disso, a empresa contratada deverá manter permanentemente na obra um encarregado com experiência na execução dos serviços contratados e na condução dos trabalhos.

Todos os assuntos referentes a obra serão tratados diretamente com o responsável técnico pela execução dos serviços e fiscais de obra, definidos pela contratante, para evitar o desencontro de informações e erros na execução.

Todos os profissionais disponibilizados para gestão dos serviços deverão ser custeados pelo BDI da empresa contratada, pois não serão objeto de medição específica.

### IV-Condições gerais:

Para entendimento deste documento, faz-se necessário o conhecimento das seguintes abreviaturas:

| Abreviatura | Descrição  |
|-------------|--|
| ABNT        | Associação Brasileira de Normas Técnicas                   |
| ART         | Anotação de Responsabilidade Técnica                       |
| BDI         | Benefícios e Despesas Indiretas                            |
| CAP         | Cimento Asfáltico de Petróleo                              |
| CAUQ        | Concreto Asfáltico Usinado à Quente                        |
| CM          | Cura Média   |
| DER-SP      | Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo |
| DETRANS     | Departamento de Trânsito de Joinville                      |
| DNER        | Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (atual DNIT)  |
| DNIT        | Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes     |
| EM          | Especificação de Material                                  |
| EPI         | Equipamento de Proteção Individual                         |
| ES          | Especificação de Serviço                                   |
| ET          | Especificação Técnica                                      |
| GC          | Grau de Compressão   |
| ME          | Método de Ensaio   |
| NBR         | Normas Brasileiras   |
| NR          | Norma Regulamentadora                                      |
| PMJ         | Prefeitura Municipal de Joinville                          |
| PMQ         | Pré-Misturado à Quente (atual CAUQ faixa "B")              |
| RR          | Ruptura Rápida   |
| SEI         | Sistema Eletrônico de Informação da PMJ                    |

### NORMAS GERAIS DE TRABALHO

#### Considerações

- Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados nos projetos e nas especificações de serviços;
- A alocação de equipamentos necessários à execução dos serviços será de acordo com os cronogramas previamente aprovados pela fiscalização da PMJ;
- A contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos;
- Para bom andamento dos serviços, todo equipamento que apresentar problema de funcionamento deverá ser prontamente substituído pela contratada por equipamento similar;
- O custo relativo à mobilização e desmobilização da empresa contratada para a viabilização das obras, deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviços que integram o presente memorial;
- A contratada é totalmente responsável por danos que possam ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Joinville de qualquer ação que possa haver;
- A contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato;
- Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos;
- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da lei nº 8.666/93;
- A contratada é responsável pela disponibilização e utilização total de EPI's por parte dos funcionários da obra;
- Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações;
- A qualidade dos serviços deverão ser comprovadas através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da lei nº 8.666/93;
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, conforme Art. 69 da lei nº 8.666/93.
- Em caso de alteração dos serviços em relação ao projetado, durante a execução da obra, devidamente aprovado pela fiscalização, a contratada fornecerá o "as built" indicando as modificações realizadas. Por se tratar de atividade pertinente a execução a mesma não será objeto de medição específica.

#### Segurança e Conveniência Pública

- Serão obedecidas as disposições constantes da NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, e NBR 7678/1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- Por tratar-se de obra na área urbana, fica sob encargo da contratada a necessidade de implantação de canteiro de obras, sendo que o mesmo não será objeto de medição específica, devendo seu custo, se for necessário, estar incluso no BDI como administração central;
- A contratada deverá, durante a obra, tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos, para proteger o público e para facilitar o tráfego;
- A contratada é responsável por todas as atividades correlatas necessárias para a execução dos serviços como: delimitação e segurança da área de trabalho, medidas, marcações, nivelamentos e locações dos serviços, sinalização apropriada informativa, de orientação e limitação dos serviços, interdições parciais ou totais de trechos de vias e comunicação aos usuários e/ou moradores diretamente afetados dos serviços a serem realizados e dos impactos resultantes. No caso da necessidade de interdição parcial ou total de determinado trecho de via, a contratada deverá antecipadamente comunicar e conseguir autorização do DETRANS (Departamento de Trânsito do Município de Joinville);
- Se a contratada julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da fiscalização da PMJ, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.;

- Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos às expensas da contratada;
- As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodos às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

#### Responsabilidade pelos Serviços e Obras

- A contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços;
- A fiscalização da PMJ deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações, cumprimento satisfatório das cláusulas do contrato;
- É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento da fiscalização da PMJ ou sem a notificação por escrito da empresa contratada, apresentada com antecedência suficiente para que a fiscalização da PMJ tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela fiscalização da PMJ;
- A fiscalização da PMJ terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada sejam compatíveis com as especificações de projeto;
- A inspeção dos serviços/obra por parte da fiscalização da PMJ não isentará a contratada de quaisquer das suas obrigações prescritas no contrato;
- A contratada será responsável pela conservação e segurança das obras/serviços até o aceite e recebimento provisório dos mesmos pela fiscalização da PMJ;
- A contratada estará sujeita as determinações da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

#### V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

##### 1 – PROJETOS EXECUTIVOS

As obras de Requalificação Asfáltica das vias consolidadas serão realizadas conforme os projetos executivos (descriminados abaixo), esse memorial descritivo e as especificações de serviço.

Os projetos executivos são compostos de projetos: geométricos, de pavimentação e de drenagem pluvial. Foram elaborados conforme a particularidade de cada via, disponibilizados em anexo, sendo os seguintes:

- Projeto Executivo da Rua Agulhas Negras - SEI 3870585
- Projeto Executivo da Rua Elpídio Lemos - SEI 3870606
- Projeto Executivo da Rua Érico Machado - SEI 3870629
- Projeto Executivo da Rua Fátima - SEI 3870643
- Projeto Executivo da Rua João da Costa Júnior - SEI 3870670
- Projeto Executivo da Rua Maria Julia Pereira da Costa - SEI 3870690
- Projeto Executivo da Rua Santa Luisa de Marilac - SEI 3870715
- Projeto Executivo da Rua Teresópolis - SEI 3870731

##### 2 – SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

Apresentamos a seguir todos os serviços previstos a serem executados nas ruas consolidadas, conforme a particularidade de cada uma.

##### 2.1 – Fresagem do Pavimento Asfáltico Existente:

Será realizada a remoção da camada asfáltica existente, com fresagem contínua em toda largura da pista das ruas Agulhas Negras, Elpídio Lemos Fátima (trecho 1), Maria Julia Pereira da Costa e Santa Luisa de Marilac. Na Rua João da Costa Júnior será feita a fresagem na parte central da pista com largura média de 7,0 m (sete metros) nos locais determinados pela fiscalização, conforme projeto. A fresagem será executada com equipamento apropriado, conforme especificação do serviço, nas seguintes vias, trechos e espessuras:

| RUA                          | TRECHO  | ESPESSURA (cm) |
|------------------------------|---|----------------|
| Agulhas Negras               | Rua Jarivatuba / Est 7  | 4              |
| Elpídio Lemos                | Rua Santa Luisa de Marilac / Rua Monsenhor Gercino  | 5              |
| Fátima                       | Trecho 1 – Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara   | 5              |
| João da Costa Júnior         | Est 1 a 5, Est 21 a 24, Est 31 a 34, Est 60 a 65, Est 74 a 77, Est 83 a 86, Est 94 a 99, Est 107 a 108 e Est 126 a 127 + 11,90m | 4              |
| Maria Julia Pereira da Costa | Rua Elpídio Lemos / Rua Fátima  | 5              |
| Santa Luisa de Marilac       | Rua Agulhas Negras / Rua Fátima   | 5              |

O material resultante desta fresagem, a ser reutilizado em serviços de manutenção viária, será transportado e depositado na Unidade de Pavimentação, localizada à Rua Concórdia, 1145 no bairro Anita Garibaldi em Joinville, SC.

##### 2.2 – Imprimação:

Nas ruas Elpídio Lemos, Maria Julia Pereira da Costa e Santa Luisa de Marilac em que o revestimento asfáltico existente será removido por fresagem, deixando a base em material granular aparente, será executada a imprimação com emulsão tipo CM 30, para sua coesão superficial e impermeabilização, em toda a área que receberá revestimento asfáltico, ou seja, em toda pista de rolamento, conforme projeto de pavimentação da via.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

##### 2.3 – Pintura de Ligação:

Como preparação da superfície para recebimento de novo revestimento asfáltico, será executada pintura de ligação com emulsão tipo RR 1C em todas as áreas que receberão esse revestimento asfáltico, ou seja, em toda pista de rolamento, conforme projeto de pavimentação de cada via. A pintura de ligação será executada sempre antes da colocação de novo revestimento asfáltico, ou seja, nas vias em que estão previstas duas camadas de revestimento asfáltico teremos também a execução de duas pinturas de ligação. A pintura de ligação será executada em todas as vias: Rua Agulhas Negras, Rua Elpídio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima – trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis, Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa e Rua Santa Luisa de Marilac.

Na Rua Teresópolis, onde esta prevista a colocação de manta de geotêxtil, será executada a pintura de ligação em duas vezes para amenizar a reflexão de trincas existentes, conforme indicado no projeto de pavimentação.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

##### 2.4 – Colocação de Manta Geotêxtil:

Após a 1ª pintura de ligação na rua Teresópolis será colocada manta de geotêxtil, 100% de poliéster com resistência a tração de no mínimo 10 kN/m, sobre a área pintada, como medida para amenizar possível reflexão de trincas existentes em camadas inferiores.

Após a colocação da manta a mesma será rolada, para melhor aderência e conformação sobre a área pintada, com utilização de rolo compactador de pneus.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

##### 2.5 – CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente – Faixa “C”):

Será executado o revestimento asfáltico em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado à Quente na faixa “C”, conforme especificação do serviço, como revestimento final da pista de rolamento.

Na rua Agulhas Negras, trecho Rua Jarivatuba até Est 7 e na Rua João da Costa Jr, entre as Estacas Est 1 a 5, Est 21 a 24, Est 31 a 34, Est 60 a 65, Est 74 a 77, Est 83 a 86, Est 94 a 99, Est 107 a 108 e Est 126 a 127 + 11,90m, onde o revestimento existente será removido por fresagem, esta camada deverá ser recomposta com espessura de 4,0 cm de CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado à Quente na faixa “C”, conforme especificação do serviço, para posterior aplicação de nova camada contínua de revestimento asfáltico com espessura de 5,0 cm de CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado à Quente na faixa “C” em toda a rua.

A seguir indicamos as ruas, os respectivos trechos e a espessura de CAUQ Faixa "C" que será executado, de acordo com projeto.

| RUA                          | TRECHO   | ESPESSURA (cm) |
|------------------------------|--|----------------|
| Agulhas Negras               | Rua Jarivatuba / Est. 7  | 4,0            |
| Agulhas Negras               | Rua Jarivatuba / Rua Santa Luísa de Marilac  | 5,0            |
| Elpidio Lemos                | Rua Santa Luísa de Marilac / Rua Monsenhor Gercino   | 6,0            |
| Érico Machado                | Rua Fátima / Rua Agulhas Negras  | 4,0            |
| Fátima                       | Trecho 1 - Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara<br>Trecho 2 - Rua Mercês/ Rua Florianópolis  | 5,0            |
| João da Costa Júnior         | Recomposição trechos fresados entre as Estacas Est 1 a 5, Est 21 a 24, Est 31 a 34, Est 60 a 65, Est 74 a 77, Est 83 a 86, Est 94 a 99, Est 107 a 108 e Est 126 a 127 + 11,90m | 4,0            |
| João da Costa Júnior         | Rua Monsenhor Gercino/ Rua Boehmerwaldt  | 5,0            |
| Maria Julia Pereira da Costa | Rua Elpidio Lemos / Rua Fátima   | 6,0            |
| Santa Luísa de Marilac       | Rua Agulhas Negras / Rua Fátima  | 6,0            |
| Teresópolis                  | Rua Guanabara / Rua Florianópolis  | 5,0            |

## 2.6- Limpeza de Caixa Coletora/Boca de Lobo:

Serviço de limpeza das bocas de lobo existentes na pista de rolamento de todas as ruas, realizado conforme especificação do serviço e indicação no projeto de drenagem específico de cada via.

## 2.7- Nivelamento de Tampas de Poços de Visita:

Serviço de nivelamento das tampas dos poços de visita existentes na pista de rolamento de todas as ruas, geralmente no eixo da pista; concordando com o nível final do novo revestimento asfáltico, realizado conforme especificação do serviço e indicação no projeto de drenagem específico de cada via.

## 2.8 - Levantamento com Fornecimento de Grelhas Metálicas de Bocas de Lobo na Pista:

Serviço de levantamento das grelhas das bocas de lobo existentes na pista de rolamento de todas as ruas, geralmente nos bordos da pista; concordando com o nível final do novo revestimento asfáltico, com o fornecimento e a colocação de grelhas metálicas em ferro fundido novas, realizado conforme especificação do serviço e indicação no projeto de drenagem específico de cada via.

## 3 - QUADRO DE QUANTIDADES

As quantidades de serviços a serem executadas por rua estão indicadas no Orçamento Sintético, documento SEI nº 3870878 - Anexo IV.

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 - Fresagem do Pavimento Asfáltico Existente:

#### 4.1.1- Generalidades:

A fresagem a frio consiste na operação em que é realizado o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico a frio. Deverá ser seguida a sistemática de execução indicada na norma DNIT 159/2011 – ES.

De uma maneira geral deverá ser observado os seguintes aspectos:

- O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas e observadas as profundidades de corte indicadas no projeto de engenharia.
- A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, a via deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

#### 4.1.2 - Equipamentos:

Os equipamentos para execução dos serviços de fresagem devem ser os mais adequados para a realização do serviço.

a) Máquina fresadora, com as seguintes características:

- sistema autopropulsionado, que permita a execução da fresagem, de modo uniforme, da(s) camada(s) do pavimento, na espessura de corte ou desbaste determinada pelo projeto;
- dispositivo que permita graduar corretamente a profundidade de corte, fornecendo uma superfície uniforme;
- capacidade de nivelamento automático e precisão de corte que permitam o controle da conformação da inclinação transversal;
- cilindro fresador, do tipo específico para a fresagem, construído em aço especial, para girar em alta rotação, onde são fixados os dentes de corte;
- dentes de corte do cilindro fresador, constituídos por corpo forjado em aço, com ponta de material mais duro, cambiáveis, facilmente extraídos e montados por procedimentos simples e práticos.
- dispositivo tipo esteira, que permita a elevação do material fresado do pavimento para a caçamba do caminhão simultaneamente com a execução da fresagem;
- dispositivo que permita a aspersão de água, para controlar a emissão de poeira na operação de fresagem.

b) Vassoura mecânica autopropulsionada e que disponha de caixa para recebimento do material, para promover a limpeza da superfície fresada;

c) Caminhão(ões) basculante(s), provido (s) de lona;

d) Caminhão tanque, para abastecimento do depósito de água da fresadora;

#### 4.1.3 - Execução:

Deve ser realizada seguindo o seguinte roteiro:

- As áreas a serem fresadas devem ser delimitadas com eventuais ajustes, definidos no campo.
- A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas.
- No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.
- Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e, transportado e depositado na Unidade de Pavimentação, localizada à Rua Concórdia, 1145 no bairro Anita Garibaldi em Joinville, SC, para ser reutilizado em serviços de manutenção viária.
- Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, antes da recomposição com novo revestimento asfáltico.

#### 4.1.4 - Controle de Qualidade:

A qualidade dos serviços deverão ser comprovadas através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

##### 4.1.4.1- Controle da execução:

Deve ser verificado o seguinte:

- textura rugosa e uniforme da superfície fresada;
- ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento;
- desempenho da superfície (controle da declividade transversal da via).

A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões.

##### 4.1.4.2 - Controle geométrico:

O controle geométrico deve ser realizado por meio das seguintes medidas:

- profundidade de corte verificada nas bordas com auxílio de uma régua ou de uma trena rígida; no centro, por levantamento topográfico; nas faixas exclusivas, através

de uma linha ou de uma régua;

- a espessura de fresagem é determinada pela média aritmética de, no mínimo, 3 (três) medidas para cada 100 m<sup>2</sup> fresados.

#### 4.1.4.3 - Condições de conformidade e não-conformidade:

Os serviços executados em cada área tratada, considerando-se as profundidades de corte, devem atender às seguintes condições:

- Para espessuras de corte superiores a 5 cm a média aritmética da espessura obtida deve situar-se no intervalo de  $\pm 5\%$ , em relação à espessura prevista no projeto;
  - Para espessuras de corte inferiores a 5 cm, a média aritmética da espessura obtida deve situar-se no intervalo de  $\pm 10\%$ , em relação à espessura prevista no projeto;
  - A declividade transversal, em pontos isolados, pode diferir em até 20% da inclinação estabelecida no projeto, não se admitindo depressões que propiciem o acúmulo de água.
- A fresagem só deve ser considerada conforme se atender às exigências desta especificação; caso contrário deve ser considerada não - conforme.

Qualquer exigência não cumprida ou detalhe incorreto deve ser corrigido.

Qualquer serviço, então corrigido, só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário o serviço deve ser considerado não-conforme.

#### 4.1.5 – Medição:

A medição do serviço de fresagem deve ser efetuada pelo volume geométrico, em metros cúbicos, do material fresado; calculando-se multiplicando a área geométrica fresada pela sua espessura média de corte ou desbaste. Faz parte do serviço de fresagem o transporte até o destino final do material fresado, conforme especificado no projeto, não sendo previsto medição separada.

#### 4.1.6 – Pagamento:

Será pago por volume geométrico de fresagem executada, em metros cúbicos, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

### 4.2 – Imprimação:

#### 4.2.1 – Generalidades:

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) impermeabilizar a base.

#### 4.2.2 – Materiais:

Deve ser empregada emulsão asfáltica tipo CM 30. Características: à base de água, não necessita diluição, aplicação em temperatura ambiente e resíduo asfáltico de 50 à 55%.

A taxa de aplicação média será de 1,21 l/m<sup>2</sup> em função do tipo e textura da base geralmente executada.

#### 4.2.3 – Equipamentos:

Todo equipamento, deverá estar em perfeitas condições de uso e de acordo com a especificação descrita abaixo:

- a) Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas.
- b) A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
- c) O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

#### 4.2.4 – Execução:

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e qualquer material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura ambiente, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.

O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, em dias de chuva ou na iminência de chover.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base poderá ser levemente umedecida.

#### 4.2.5 – Controle de Qualidade:

A qualidade do material betuminoso aplicado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina das usinas de asfalto no recebimento dos materiais betuminosos. A contratada fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

#### 4.2.6 – Medição:

A imprimação será medida através da área efetivamente executada, em metros quadrados.

#### 4.2.7 – Pagamento:

Será pago por área efetivamente executada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

### 4.3 – Pintura de Ligação:

#### 4.3.1 – Generalidades:

A pintura de ligação consiste na aplicação uniforme de ligante asfáltico sobre a superfície de base coesiva já imprimada ou sobre um pavimento asfáltico anterior à execução de outra camada asfáltica qualquer, destinado a promover a aderência entre estas camadas asfálticas.

#### 4.3.2 – Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT/DNER.

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação será do tipo RR-1C.

A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir a uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 1,0 l/m<sup>2</sup>.

#### 4.3.3 – Equipamento:

Todo equipamento, deverá estar em perfeitas condições de uso e de acordo com a especificação descrita abaixo:

- a) Para a varredura da superfície que receberá a pintura de ligação usam-se vassouras mecânicas rotativas.
- b) A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material asfáltico em quantidade uniforme.
- c) O depósito de material asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

#### **4.3.4 – Execução:**

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, de modo a eliminar o pó e qualquer material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material asfáltico adequado, na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.

O material asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou na iminência de chover.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

Deve-se pintar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

Os serviços de pintura de ligação mal executados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

#### **4.3.5 – Controle de Qualidade:**

A qualidade do material asfáltico aplicado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina das usinas de asfalto no recebimento dos materiais asfálticos. A empresa contratada para realização dos serviços fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

#### **4.3.6 – Medição:**

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

#### **4.3.7 – Pagamento:**

Será pago por área efetivamente executada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

### **4.4 – Colocação de Manta de Geotêxtil:**

#### **4.4.1 – Generalidades:**

A colocação de manta de geotêxtil consiste na aplicação uniforme de manta de geotêxtil sobre a superfície que recebeu a pintura de ligação, com objetivo de retardar a reflexão de trinças existentes nas camadas subjacentes, atuando como desviador da trinca de reflexão e também como elemento impermeabilizante, evitando o bombeamento de finos das camadas subjacentes para a camada de revestimento, aumentando a vida útil do pavimento. Deverá ser seguida a sistemática de execução indicada na Especificação Técnica do DER-SP código ET – DE – P00/043.

#### **4.4.2 – Materiais:**

Será utilizado geotêxtil não tecido agulhado, de filamentos contínuos, 100% poliéster, com resistência a tração de, no mínimo, 10 kN/m.

#### **4.4.3 – Equipamento:**

Para compactação da manta de geotêxtil, com objetivo de eliminar possíveis rugas e promover uma penetração invertida da pintura de ligação no geotêxtil, será utilizado rolo compactador de pneus estático, com pressão variável.

#### **4.4.4 – Execução:**

Após a constatação da ruptura da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação da superfície, instala-se manualmente o geotêxtil. A manta deve ser bem esticada para evitar rugas ou dobras.

As uniões longitudinais e transversais das mantas de geotêxtil, se for o caso, devem ser feitas com sobreposições de aproximadamente 15 cm. Deve ser evitada a sobreposição nas regiões de maior solicitação de tensões.

Após a devida colocação da manta de geotêxtil, executa-se a compactação do mesmo com rolo compactador de pneus de baixa pressão (40-50 lbf/in<sup>2</sup>). Geralmente duas passadas de rolo são suficientes para induzir a penetração invertida do ligante asfáltico no geotêxtil, bem como para promover a aderência completa entre o geotêxtil e o pavimento subjacente.

#### **4.4.5 – Controle:**

A qualidade dos materiais e dos serviços deverão ser comprovadas através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

#### **4.4.5.1 – Controle de Qualidade do Geotêxtil:**

Todo fornecimento de manta geotêxtil que chegar à obra deve vir acompanhado do certificado de qualidade que comprove o atendimento as características especificadas.

#### **4.4.5.2 – Controle de Aplicação do Geotêxtil:**

Será realizado o seguinte controle visual da aplicação da manta de geotêxtil:

- liberação para aplicação da manta geotêxtil somente após a ruptura, ou seja, cura da emulsão asfáltica;
- controle visual da aplicação da manta geotêxtil, não permitir enrugamento e ondulações;
- controle visual da compactação da manta geotêxtil, apresentar o aspecto úmido superficial.

#### **4.4.6 – Medição:**

A colocação de manta de geotêxtil será medida através da área geometricamente executada, em metros quadrados, sem considerar as sobreposições.

#### **4.4.7 – Pagamento:**

Será pago por área geometricamente executada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

### **4.5 – CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente – Faixa “C”):**

#### **4.5.1 – Generalidades:**

Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CAUQ) é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material asfáltico, espalhada e comprimida à quente na pista. Sobre a base imprimada e pintada e/ou sobre revestimento asfáltico existente, pintado, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, após comprimida, a espessura do projeto.

#### **4.5.2 – Composição da Mistura:**

A mistura do concreto asfáltico, a ser empregada como camada de rolamento, deve satisfazer a faixa granulométrica “C” indicada na norma do DNIT 031/2006 – ES.

Antes do fornecimento da massa asfáltica, a empresa contratada deverá entregar à fiscalização, a dosagem da mistura adotada pela mesma para atender a faixa “C” da norma DNIT 031/2006 – ES.

#### **4.5.3 – Materiais:**

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

#### **4.5.3.1 – Material Asfáltico:**

Será empregado como material asfáltico o cimento asfáltico de petróleo CAP-50/70 ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela empresa contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2006 – ES.

#### **4.5.3.2- Agregados:**

##### **4.5.3.2.1 – Agregado Graúdo:**

O agregado graúdo será de pedra britada ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2006 - ES. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as características conforme as normas DNER-ME 035/1998, DNER-ME 086/1994 e DNER- ME 089/1994.

##### **4.5.3.2.2 – Agregado Miúdo:**

O agregado miúdo será areia média ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2006 – ES. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054/1997).

##### **4.5.3.3 – Material de Enchimento (Filler):**

Será constituído por cal hidratada ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2006 - ES. Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

#### **4.5.4 – Execução:**

##### **4.5.4.1 – Produção do Concreto Asfáltico:**

A produção do concreto asfáltico à quente será efetuada em usinas apropriadas.

##### **4.5.4.2 – Transporte do Concreto Asfáltico:**

O concreto asfáltico produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação através de caminhões basculantes.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

##### **4.5.4.3 – Distribuição e Compressão da Mistura:**

As misturas de concreto asfáltico devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 ° C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por máquinas vibrocabadoras automotrizas, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem e compressão da mistura.

A compressão será realizada por rolo compactador pneumático e rolo compactador vibratório liso.

Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção do eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

##### **4.5.4.4 – Abertura ao Trânsito:**

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

#### **4.5.5 – Controle:**

A qualidade dos materiais e dos serviços deverão ser comprovadas através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

##### **4.5.5.1 – Controle de Qualidade de Ligante na Mistura:**

Deve ser efetuada ao menos uma extração de betume (DNER-ME 053/1994), de amostra coletada na pista, depois da passagem da acabadora, para cada rua. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, +/- 0,3% da fixada na dosagem da mistura proposta pela empresa contratada.

##### **4.5.5.2 – Controle da Graduação da Mistura de Agregados:**

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083/1998) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas na dosagem da mistura proposta pela contratada.

##### **4.5.5.3 – Controle das Características Marshall da Mistura:**

Deverão ser realizados ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, por rua executada. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado na dosagem da mistura proposta pela contratada. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão ou na saída do misturador.

##### **4.5.5.4 – Controle de Compressão:**

A critério da fiscalização, em caso de dúvida, o grau de compressão (GC) da mistura asfáltica será feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas.

##### **4.5.5.5 – Controle de Espessura:**

Será medida a espessura pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de +/- 5%, em relação as espessuras de projeto.

A critério da fiscalização, em caso de dúvida, serão extraídos corpos de prova na pista por meio de brocas rotativas, aonde se verificará a espessura da mistura comprimida.

##### **4.5.5.6- Controle de Fornecimento da Massa Asfáltica:**

Para cada carga de massa asfáltica entregue na obra, a contratada deverá fornecer ao preposto da fiscalização no local, “ticket” e/ou nota fiscal com as seguintes informações: placa do caminhão, tara do caminhão, peso bruto total, peso líquido da massa fornecida, data e horário de entrega, local da entrega. Se no momento da entrega da carga na obra, porventura, não se encontrar nenhum preposto da fiscalização; a contratada fornecerá todos os “tickets” e/ou nota fiscal à fiscalização através de relatório apropriado.

#### **4.5.6 – Medição:**

O CAUQ - Faixa “C” será medido através do peso da massa da mistura efetivamente aplicada na pista em toneladas.

#### **4.5.7 – Pagamento:**

Será pago por peso executado, em toneladas, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

#### **4.6 – Limpeza de Caixas Coletoras/ Bocas de Lobo:**

##### **4.6.1 – Generalidades:**

Trata-se do serviço de limpeza das caixas coletoras e/ou bocas de lobo, existentes na pista de rolamento ou junto aos passeios laterais das vias que receberão obras de requalificação asfáltica. Consiste na remoção de possíveis resíduos oriundos das atividades de pavimentação que possam entrar nas bocas de lobo, prejudicando seu funcionamento normal.

##### **4.6.2 – Execução:**

A limpeza das bocas de lobo será feita por processo manual.

Inicialmente se removerá manualmente as tampas e/ou grelhas das bocas de lobo existentes. Em seguida, com auxílio de pás e enxadas, se removerá possíveis resíduos existentes no interior das bocas de lobo, concluindo com a recolocação e reassentamento das grelhas e/ou tampas.

##### **4.6.3 – Medição:**

O serviço de Limpeza de Caixas Coletoras/ Bocas de Lobo será medido por unidade efetivamente limpa.

##### **4.6.4 – Pagamento:**

Será pago por boca de lobo efetivamente limpa, em unidades, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

#### **4.7 – Nivelamento de Tampas de Poços de Visita:**

##### **4.7.1 – Generalidades:**

Trata-se do serviço de erguimento das tampas de poços de visita existentes na pista de rolamento, nivelando com o revestimento asfáltico final.

##### **4.7.2 – Execução:**

Inicialmente se recortará uniformemente, com uso de rotopedro ou manualmente, o asfalto ao redor da tampa existente, de modo a deixar a tampa livre e permitindo a execução das próximas atividades. Em seguida se removerá o material recortado e se promoverá o nivelamento da tampa utilizando concreto ou argamassa de cimento, refazendo o berço para assentamento da tampa. No caso de desníveis maiores em que seja necessário erguer parte da chaminé do poço de visita, se utilizará de alvenaria de tijolos de cimento ou concreto de cimento para promover o nivelamento do poço de visita com o pavimento acabado.

##### **4.7.3 – Medição:**

O serviço de Nivelamento de Tampas de Poços de Visita será medido por unidade efetivamente nivelada.

##### **4.7.4 – Pagamento:**

Será pago por tampa de poço de visita efetivamente nivelada, em unidades, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

#### **4.8 – Levantamento com Fornecimento de Grelhas Metálicas de Bocas de Lobo na Pista:**

##### **4.8.1 – Generalidades:**

Trata-se do serviço de erguimento das grelhas das bocas de lobo existentes nos bordos da pista de rolamento, nivelando com o revestimento asfáltico final, incluindo o fornecimento e colocação de novas grelhas em ferro fundido.

##### **4.8.2 – Execução:**

Inicialmente se recortará uniformemente, com uso de rotopedro ou manualmente, o asfalto ao redor da boca de lobo em grelha existente na pista, de modo a deixar a grelha livre e permitindo a execução das próximas atividades. Em seguida se removerá o material recortado e se promoverá o nivelamento e adequação do berço da boca de lobo, utilizando concreto ou argamassa de cimento, para assentamento da nova grelha em ferro fundido.

##### **4.8.3 – Medição:**

O serviço de Levantamento com Fornecimento de Grelhas Metálicas de Bocas de Lobo na Pista será medido por unidade efetivamente nivelada com grelha fornecida.

##### **4.8.4 – Pagamento:**

Será pago por grelha metálica de boca de lobo fornecida e efetivamente nivelada, em unidades, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO SEI Nº 3870962 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UNP**

| QUADRO AUXILIAR |                     | Extensão (m)                           | Área (M²) |
|-----------------|---------------------|--|-----------|
| Agulhas Negras  | Est 00 a 7          | 140 x 8,0 + 150 (entroncamentos)       |           |
|                 |                     | 140,00                                 | 1.270,00  |
|                 | Est 7 a 84 + 3,60   | 1.543,60 x 7,7 + 2000 (entroncamentos) |           |
|                 |                     | 1.543,60                               | 13.885,72 |
| Elpídio Lemos   | Est 00 a 11 + 12,40 | 232,40 x 8,0 + 100 (entroncamentos)    |           |
|                 |                     | 232,40                                 | 1.959,20  |
| Érico Machado   | Est 00 a 12 + 1,0   | 241 x 8 + 100 (entroncamento)          |           |
|                 |                     | 241,00                                 | 2.028,00  |
| Fátima          | Est 00 a 16 + 12,80 | 332,80 x 9 + 200 (entroncamento)       |           |
|                 |                     | 332,80                                 | 3.195,20  |
|                 | Est 00 a 62 + 9,40  | 1.249,4 x 10 + 1500 (entroncamentos)   |           |
|                 |                     | 1.249,40                               | 13.994,00 |
|                 |                     | 1.582,20                               | 17.189,20 |

|                              |                      |  |
|------------------------------|----------------------|--|
| João da Costa Jr             | Est 00 à 127 + 11,90 | 2551,90 x 10,20 + 1623,62 (entroncamentos) |
|                              | 2.551,90             | 27.653,00                                  |
| Maria Julia Pereira da Costa | Est 00 a 10 + 17,10  | 217,10 x 8,20 + 168,70 (entroncamento)     |
|                              | 217,10               | 1.948,92                                   |
| Santa Luisa de Marilac       | Est 00 a 9 + 5,0     | 185,0 x 8 + 150 (entroncamentos)           |
|                              | 185,00               | 1.630,00                                   |
| Teresópolis                  | Est 00 a 67 + 10,0   | 1350,0 x 8,0 + 400,0 (entroncamentos)      |
|                              | 1.350,00             | 11.200,00                                  |

## MEMÓRIA DE CÁLCULO – RUA AGULHAS NEGRAS E OUTRAS

| 1   | PAVIMENTAÇÃO                                | UNID  |
|-----|---|---|
| 1.1 | Fresagem continua do revestimento existente | m <sup>3</sup> Volume = Área da Pista x espessura de fresagem |
|     | Agulhas Negras                              | 50,80 1.270 x 0,04  |
|     | Elpídio Lemos                               | 97,96 1.959,20 x 0,05   |
|     | Érico Machado                               |   |
|     | Fátima                                      | 159,76 3.195,20 x 0,05  |
|     | João da Costa Júnior                        | 185,80 4.645 x 0,04   |
|     | Maria Julia Pereira da Costa                | 97,44 1.948,92 x 0,05   |
|     | Santa Luisa de Marilac                      | 81,50 1630,0 x 0,05   |
|     | Teresópolis                                 |   |
|     | TOTAL                                       | 673,26  |
| 1.2 | Imprimação com CM-30                        | m <sup>2</sup> Área de Imprimação                             |
|     | Agulhas Negras                              |   |
|     | Elpídio Lemos                               | 1.959,20 1.959,20   |
|     | Érico Machado                               |   |
|     | Fátima                                      |   |
|     | João da Costa Júnior                        |   |
|     | Maria Julia Pereira da Costa                | 1.948,92 1.948,92   |
|     | Santa Luisa de Marilac                      | 1.630,00 1.630,00   |
|     | Teresópolis                                 |   |
|     | TOTAL                                       | 5.538,12  |
| 1.3 | Pintura de ligação com RR-1C                | m <sup>2</sup> Área de Pintura                                |
|     | Agulhas Negras                              | 16.425,72 1.270,0 x 2 + 13.885,72                             |
|     | Elpídio Lemos                               | 1.959,20 1959,2 x 1   |
|     | Érico Machado                               | 2.028,00 2028 x 1   |
|     | Fátima                                      | 17.189,20 (3.195,20 + 13.994,00) x 1                          |
|     | João da Costa Júnior                        | 32.298,00 4.645 x 2 + 23.008 x 1                              |
|     | Maria Julia Pereira da Costa                | 1.948,92 1.948,92 x 1   |
|     | Santa Luisa de Marilac                      | 1.630,00 1.630,0 x 1  |
|     | Teresópolis                                 | 22.400,00 11.200,0 x 2  |
|     | TOTAL                                       | 95.879,04   |
| 1.4 | Manta Geotextil                             | m <sup>2</sup> Área da Pista                                  |
|     | Agulhas Negras                              |   |
|     | Elpídio Lemos                               |   |
|     | Érico Machado                               |   |
|     | Fátima                                      |   |
|     | João da Costa Júnior                        |   |

|     |   |           |   |
|-----|---|-----------|---|
|     |   |           |   |
|     | Maria Julia Pereira da Costa  |           |   |
|     | Santa Luisa de Marilac  |           |   |
|     | Teresópolis   | 11.200,00 | 11.200,00   |
|     | TOTAL   | 11.200,00 |   |
|     |   |           |   |
| 1.5 | Concreto asfáltico usinado a quente CAUQ faixa "C"                          | t         | Peso em Ton = Area da Pista x espessura camada CAUQ x densidade |
|     | Agulhas Negras  | 1.940,60  | $(1.270 \times 0,04 + 15.155,72 \times 0,05) \times 2,4$        |
|     | Elpidio Lemos   | 282,12    | $1.959,20 \times 0,06 \times 2,4$                               |
|     | Érico Machado   | 194,68    | $2.028,0 \times 0,04 \times 2,4$                                |
|     | Fátima  | 2.062,70  | $(3.195,2 + 13.994,0) \times 0,05 \times 2,4$                   |
|     | João da Costa Júnior  | 3.764,28  | $4.645 \times 0,04 \times 2,4 + 27.653 \times 0,05 \times 2,4$  |
|     | Maria Julia Pereira da Costa  | 280,64    | $1.948,92 \times 0,06 \times 2,4$                               |
|     | Santa Luisa de Marilac  | 234,72    | $1.630,0 \times 0,06 \times 2,4$                                |
|     | Teresópolis   | 1.344,00  | $11.200,0 \times 0,05 \times 2,4$                               |
|     | TOTAL   | 10.103,74 |   |
|     |   |           |   |
| 2   | OBRAS COMPLEMENTARES  |           |   |
| 2.1 | Limpeza de caixa coletora/ boca de lobo                                     | unid.     | Contagem  |
|     | Agulhas Negras  | 67,00     |   |
|     | Elpidio Lemos   | 15,00     |   |
|     | Érico Machado   | 9,00      |   |
|     | Fátima  | 92,00     |   |
|     | João da Costa Júnior  | 94,00     |   |
|     | Maria Julia Pereira da Costa  | 11,00     |   |
|     | Santa Luisa de Marilac  | 13,00     |   |
|     | Teresópolis   | 60,00     |   |
|     | TOTAL   | 361,00    |   |
|     |   |           |   |
| 2.2 | Nivelamento de tampas de poços de visita na faixa de rolamento              | unid.     | Contagem  |
|     | Agulhas Negras  | 18,00     |   |
|     | Elpidio Lemos   | 5,00      |   |
|     | Érico Machado   | 1,00      |   |
|     | Fátima  | 0,00      |   |
|     | João da Costa Júnior  | 9,00      |   |
|     | Maria Julia Pereira da Costa  | 4,00      |   |
|     | Santa Luisa de Marilac  | 4,00      |   |
|     | Teresópolis   | 35,00     |   |
|     | TOTAL   | 76,00     |   |
|     |   |           |   |
| 2.3 | Nivelamento e fornecimento de grelhas de boca-de-lobo na faixa de rolamento | unid.     | Contagem  |
|     | Agulhas Negras  | 4,00      |   |
|     | Elpidio Lemos   | 0,00      |   |
|     | Érico Machado   | 2,00      |   |
|     | Fátima  | 29,00     |   |
|     | João da Costa Júnior  | 8,00      |   |

|                              |       |  |
|------------------------------|-------|--|
| Maria Julia Pereira da Costa | 0,00  |  |
| Santa Luisa de Marilac       | 0,00  |  |
| Teresópolis                  | 9,00  |  |
| TOTAL                        | 52,00 |  |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 3870878/2019 - SEINFRA.UNP

Joinville, 31 de maio de 2019.

| MUNICÍPIO DE JOINVILLE |   |  |         |           |            |     |        |           |                 |
|------------------------|---|--|---------|-----------|------------|-----|--------|-----------|-----------------|
| OBRA:                  |   | 186 - Requalificação asfáltica Rua Agulhas Negras e outras |         |           |            |     |        |           |                 |
| ENDEREÇO:              |   | Ruas do bairro Fátima e Jarivatuba                         |         |           |            |     |        |           |                 |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  |   |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| BDI:                   |   | 24,03%   |         |           |            |     |        |           |                 |
| BDI Equipamentos:      |   | 15,28%   |         |           |            |     |        |           |                 |
| BDI Diferenciado:      |   | 3,79%  |         |           |            |     |        |           |                 |
| BASE DO ORÇAMENTO:     |   | Composição Própria 4/2019, SINAPI/SC 4/2019                |         |           |            |     |        |           |                 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:   |   | Juliano de Sant Anna - CREA 494315                         |         |           |            |     |        |           |                 |
| ART:                   |   |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO   | REFERÊNCIA   | UN.     | QUANT.    | CUSTO (RS) | UN. | BDI(%) | PREÇO(RS) | PREÇO TOTAL(RS) |
| 1                      | Rua Agulhas Negras  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 1.1                    | Pavimentação  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 1.1.1                  | Fresagem do Pavimento Asfáltico com transporte 8,0 km (baixa interferência) Cod 5 | C.P. 131181125405 - Composição Própria 4/2019              | m³      | 50,80     | 119,61     |     | 24,03  | 148,35    | 7.536,18        |
| 1.1.2                  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C  | 72942 - SINAPI/SC 4/2019                                   | M2      | 16.425,72 | 1,69       |     | 24,03  | 2,09      | 34.329,75       |
| 1.1.3                  | Concreto Asfáltico Usinado à Quente faixa "C" - Cod 5/20 (t)                      | C.P. 131190529663 - Composição Própria 4/2019              | t       | 1.940,60  | 371,47     |     | 24,03  | 460,73    | 894.092,63      |
| 1.2                    | Obras Complementares  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 1.2.1                  | Limpeza de Caixa Coletora / Boca de Lobo  | C.P. 131181125408 - Composição Própria 4/2019              | un      | 67,00     | 24,81      |     | 24,03  | 30,77     | 2.061,59        |
| 1.2.2                  | Nivelamento de Tampa de Poço de Visita na Pista                                   | C.P. 131190429118 - Composição Própria 4/2019              | UNIDADE | 18,00     | 137,35     |     | 24,03  | 170,35    | 3.066,30        |
| 1.2.3                  | Levantamento com Fornecimento de Grelha Metálica de Boca de Lobo na Pista         | C.P. 131190429119 - Composição Própria 4/2019              | UNIDADE | 4,00      | 505,58     |     | 24,03  | 627,07    | 2.508,28        |
| 2                      | Rua Elpidio Lemos   |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 2.1                    | Pavimentação  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 2.1.1                  | Fresagem do Pavimento Asfáltico com transporte 8,0 km (baixa interferência) Cod 5 | C.P. 131181125405 - Composição Própria 4/2019              | m³      | 97,96     | 119,61     |     | 24,03  | 148,35    | 14.532,36       |
| 2.1.2                  | EXECUCAO DE IMPRIMACAO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF 09/2017                      | 96401 - SINAPI/SC 4/2019                                   | M2      | 1.959,20  | 7,15       |     | 24,03  | 8,86      | 17.358,51       |
| 2.1.3                  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C  | 72942 - SINAPI/SC 4/2019                                   | M2      | 1.959,20  | 1,69       |     | 24,03  | 2,09      | 4.094,72        |
| 2.1.4                  | Concreto Asfáltico Usinado à Quente faixa "C" - Cod 5/20 (t)                      | C.P. 131190529663 - Composição Própria 4/2019              | t       | 282,12    | 371,47     |     | 24,03  | 460,73    | 129.981,14      |
| 2.2                    | Obras Complementares  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 2.2.1                  | Limpeza de Caixa Coletora / Boca de Lobo  | C.P. 131181125408 - Composição Própria 4/2019              | un      | 15,00     | 24,81      |     | 24,03  | 30,77     | 461,55          |
| 2.2.2                  | Nivelamento de Tampa de Poço de Visita na Pista                                   | C.P. 131190429118 - Composição Própria 4/2019              | UNIDADE | 5,00      | 137,35     |     | 24,03  | 170,35    | 851,75          |
| 3                      | Rua Erico Machado   |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 3.1                    | Pavimentação  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 3.1.1                  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C  | 72942 - SINAPI/SC 4/2019                                   | M2      | 2.028,00  | 1,69       |     | 24,03  | 2,09      | 4.238,52        |
| 3.1.2                  | Concreto Asfáltico Usinado à Quente faixa "C" - Cod 5/20 (t)                      | C.P. 131190529663 - Composição Própria 4/2019              | t       | 194,68    | 371,47     |     | 24,03  | 460,73    | 89.694,91       |
| 3.2                    | Obras Complementares  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 3.2.1                  | Limpeza de Caixa Coletora / Boca de Lobo  | C.P. 131181125408 - Composição Própria 4/2019              | un      | 9,00      | 24,81      |     | 24,03  | 30,77     | 276,93          |
| 3.2.2                  | Nivelamento de Tampa de Poço de Visita na Pista                                   | C.P. 131190429118 - Composição Própria 4/2019              | UNIDADE | 1,00      | 137,35     |     | 24,03  | 170,35    | 170,35          |
| 3.2.3                  | Levantamento com Fornecimento de Grelha Metálica de Boca de Lobo na Pista         | C.P. 131190429119 - Composição Própria 4/2019              | UNIDADE | 2,00      | 505,58     |     | 24,03  | 627,07    | 1.254,14        |
| 4                      | Rua Fátima  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 4.1                    | Pavimentação  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 4.1.1                  | Fresagem do Pavimento Asfáltico com transporte 8,0 km (baixa interferência) Cod 5 | C.P. 131181125405 - Composição Própria 4/2019              | m³      | 159,76    | 119,61     |     | 24,03  | 148,35    | 23.700,39       |
| 4.1.2                  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C  | 72942 - SINAPI/SC 4/2019                                   | M2      | 17.189,20 | 1,69       |     | 24,03  | 2,09      | 35.925,42       |
| 4.1.3                  | Concreto Asfáltico Usinado à Quente faixa "C" - Cod 5/20 (t)                      | C.P. 131190529663 - Composição Própria 4/2019              | t       | 2.062,70  | 371,47     |     | 24,03  | 460,73    | 950.347,77      |
| 4.2                    | Obras Complementares  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 4.2.1                  | Limpeza de Caixa Coletora / Boca de Lobo  | C.P. 131181125408 - Composição Própria 4/2019              | un      | 92,00     | 24,81      |     | 24,03  | 30,77     | 2.830,84        |
| 4.2.2                  | Levantamento com Fornecimento de Grelha Metálica de Boca de Lobo na Pista         | C.P. 131190429119 - Composição Própria 4/2019              | UNIDADE | 29,00     | 505,58     |     | 24,03  | 627,07    | 18.185,03       |
| 5                      | Rua João da Costa Junior  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 5.1                    | Pavimentação  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 5.1.1                  | Fresagem do Pavimento Asfáltico com transporte 8,0 km (baixa interferência) Cod 5 | C.P. 131181125405 - Composição Própria 4/2019              | m³      | 185,80    | 119,61     |     | 24,03  | 148,35    | 27.563,43       |
| 5.1.2                  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C  | 72942 - SINAPI/SC 4/2019                                   | M2      | 32.298,00 | 1,69       |     | 24,03  | 2,09      | 67.502,82       |
| 5.1.3                  | Concreto Asfáltico Usinado à Quente faixa "C" - Cod 5/20 (t)                      | C.P. 131190529663 - Composição Própria 4/2019              | t       | 3.764,28  | 371,47     |     | 24,03  | 460,73    | 1.734.316,72    |
| 5.2                    | Obras Complementares  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 5.2.1                  | Limpeza de Caixa Coletora / Boca de Lobo  | C.P. 131181125408 - Composição Própria 4/2019              | un      | 94,00     | 24,81      |     | 24,03  | 30,77     | 2.892,38        |
| 5.2.2                  | Nivelamento de Tampa de Poço de Visita na Pista                                   | C.P. 131190429118 - Composição Própria 4/2019              | UNIDADE | 9,00      | 137,35     |     | 24,03  | 170,35    | 1.533,15        |
| 5.2.3                  | Levantamento com Fornecimento de Grelha Metálica de Boca de Lobo na Pista         | C.P. 131190429119 - Composição Própria 4/2019              | UNIDADE | 8,00      | 505,58     |     | 24,03  | 627,07    | 5.016,56        |
| 6                      | Rua Maria Julia Pereira da Costa  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 6.1                    | Pavimentação  |  |         |           |            |     |        |           |                 |
| 6.1.1                  | Fresagem do Pavimento Asfáltico com transporte 8,0 km (baixa interferência) Cod 5 | C.P. 131181125405 - Composição Própria 4/2019              | m³      | 97,44     | 119,61     |     | 24,03  | 148,35    | 14.455,22       |
| 6.1.2                  | EXECUCAO DE IMPRIMACAO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF 09/2017                      | 96401 - SINAPI/SC 4/2019                                   | M2      | 1.948,92  | 7,15       |     | 24,03  | 8,86      | 17.267,43       |
| 6.1.3                  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C  | 72942 - SINAPI/SC 4/2019                                   | M2      | 1.948,92  | 1,69       |     | 24,03  | 2,09      | 4.073,24        |
| 6.1.4                  | Concreto Asfáltico Usinado à Quente faixa "C" - Cod 5/20 (t)                      | C.P. 131190529663 - Composição Própria 4/2019              | t       | 280,64    | 371,47     |     | 24,03  | 460,73    | 129.299,26      |

|       |   |   |         |           |        |       |        |            |       |              |
|-------|---|---|---------|-----------|--------|-------|--------|------------|-------|--------------|
| 6.2   | Obras Complementares  |   |         |           |        |       |        |            |       |              |
| 6.2.1 | Limpeza de Caixa Coletora / Boca de Lobo  | C.P. 131181125408 - Composição Própria 4/2019 | un      | 11,00     | 24,81  | 24,03 | 30,77  | 338,47     |       |              |
| 6.2.2 | Nivelamento de Tampa de Poço de Visita na Pista                                   | C.P. 131190429118 - Composição Própria 4/2019 | UNIDADE | 4,00      | 137,35 | 24,03 | 170,35 | 681,40     |       |              |
| 7     | Rua Santa Luisa de Marilac  |   |         |           |        |       |        |            |       |              |
| 7.1   | Pavimentação  |   |         |           |        |       |        |            |       |              |
| 7.1.1 | Fresagem do Pavimento Asfáltico com transporte 8,0 km (baixa interferência) Cod 5 | C.P. 131181125405 - Composição Própria 4/2019 | m³      | 81,50     | 119,61 | 24,03 | 148,35 | 12.090,52  |       |              |
| 7.1.2 | EXECUCAO DE IMPRIMACAO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017                      | 96401 - SINAPI/SC 4/2019                      | M2      | 1.630,00  | 7,15   | 24,03 | 8,86   | 14.441,80  |       |              |
| 7.1.3 | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C  | 72942 - SINAPI/SC 4/2019                      | M2      | 1.630,00  | 1,69   | 24,03 | 2,09   | 3.406,70   |       |              |
| 7.1.4 | Concreto Asfáltico Usinado à Quente faixa "C" - Cod 5/20 (t)                      | C.P. 131190529663 - Composição Própria 4/2019 | t       | 234,72    | 371,47 | 24,03 | 460,73 | 108.142,54 |       |              |
| 7.2   | Obras Complementares  |   |         |           |        |       |        |            |       |              |
| 7.2.1 | Limpeza de Caixa Coletora / Boca de Lobo  | C.P. 131181125408 - Composição Própria 4/2019 | un      | 13,00     | 24,81  | 24,03 | 30,77  | 400,01     |       |              |
| 7.2.2 | Nivelamento de Tampa de Poço de Visita na Pista                                   | C.P. 131190429118 - Composição Própria 4/2019 | UNIDADE | 4,00      | 137,35 | 24,03 | 170,35 | 681,40     |       |              |
| 8     | Rua Teresópolis   |   |         |           |        |       |        |            |       |              |
| 8.1   | Pavimentação  |   |         |           |        |       |        |            |       |              |
| 8.1.1 | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C  | 72942 - SINAPI/SC 4/2019                      | M2      | 22.400,00 | 1,69   | 24,03 | 2,09   | 46.816,00  |       |              |
| 8.1.2 | Colocação de manta Geotêxtil  | C.P. 131190529701 - Composição Própria 4/2019 | m2      | 11.200,00 | 4,56   | 24,03 | 5,65   | 63.280,00  |       |              |
| 8.1.3 | Concreto Asfáltico Usinado à Quente faixa "C" - Cod 5/20 (t)                      | C.P. 131190529663 - Composição Própria 4/2019 | t       | 1.344,00  | 371,47 | 24,03 | 460,73 | 619.221,12 |       |              |
| 8.2   | Obras Complementares  |   |         |           |        |       |        |            |       |              |
| 8.2.1 | Limpeza de Caixa Coletora / Boca de Lobo  | C.P. 131181125408 - Composição Própria 4/2019 | un      | 60,00     | 24,81  | 24,03 | 30,77  | 1.846,20   |       |              |
| 8.2.2 | Nivelamento de Tampa de Poço de Visita na Pista                                   | C.P. 131190429118 - Composição Própria 4/2019 | UNIDADE | 35,00     | 137,35 | 24,03 | 170,35 | 5.962,25   |       |              |
| 8.2.3 | Levantamento com Fornecimento de Grelha Metálica de Boca de Lobo na Pista         | C.P. 131190429119 - Composição Própria 4/2019 | UNIDADE | 9,00      | 505,58 | 24,03 | 627,07 | 5.643,63   |       |              |
|       |   |   |         |           |        |       |        |            | TOTAL | 5.124.371,31 |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI Nº 3870902/2019 - SEINFRA.UNP

Joinville, 31 de maio de 2019.

|                             |  |                                  |                                 |
|-----------------------------|--|----------------------------------|---------------------------------|
| Data de referência          | 31/05/2019   | Encargos sociais sem desoneração | 114,22 % (HORA) - 72,14 % (MÊS) |
| COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO    |  |                                  |                                 |
| Empreendimento              | 186 - Requalificação asfáltica Rua Agulhas Negras e outras   |                                  |                                 |
| Composição do Serviço       |  |                                  |                                 |
| C.P. 131181125405 - 04/2019 | Fresagem do Pavimento Asfáltico com transporte 8,0 km (baixa interferência) Cod 5  |                                  |                                 |
| Referência                  | Descrição dos Serviços   | Unidade                          | Tipo                            |
| 96001 - SINAPI/SC           | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIA. AF_03/2017            | M2                               | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 20,00                            |                                 |
| 97914 - SINAPI/SC           | TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018        | M3XKM                            | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 10,40                            |                                 |
|                             |  |                                  | TOTAL                           |
|                             |  |                                  | R\$ 119,61                      |
| C.P. 131181125408 - 04/2019 | Limpeza de Caixa Coletora / Boca de Lobo   |                                  |                                 |
| Referência                  | Descrição dos Serviços   | Unidade                          | Tipo                            |
| 88316 - SINAPI/SC           | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H                                | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 1,50                             |                                 |
|                             |  |                                  | TOTAL                           |
|                             |  |                                  | R\$ 24,81                       |
| C.P. 131190429118 - 04/2019 | Nivelamento de Tampa de Poço de Visita na Pista  |                                  |                                 |
| Referência                  | Descrição dos Serviços   | Unidade                          | Tipo                            |
| 4915668 - SICRO/SC          | Remoção manual de revestimento betuminoso  | m³                               | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 0,04                             |                                 |
| 4915670 - SICRO/SC          | Remoção manual de camada granular do pavimento   | m³                               | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 0,04                             |                                 |
| 72897 - SINAPI/SC           | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3  | M3                               | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 0,104                            |                                 |
| 95875 - SINAPI/SC           | TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016       | M3XKM                            | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 2,08                             |                                 |
| 94966 - SINAPI/SC           | CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | M3                               | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 0,07                             |                                 |
| 92873 - SINAPI/SC           | LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015                             | M3                               | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 0,07                             |                                 |
| 88309 - SINAPI/SC           | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H                                | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 1,50                             |                                 |
| 88316 - SINAPI/SC           | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H                                | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 2,50                             |                                 |
|                             |  |                                  | TOTAL                           |
|                             |  |                                  | R\$ 137,35                      |
| C.P. 131190429119 - 04/2019 | Levantamento com Fornecimento de Grelha Metálica de Boca de Lobo na Pista  |                                  |                                 |
| Referência                  | Descrição dos Serviços   | Unidade                          | Tipo                            |
| 4915668 - SICRO/SC          | Remoção manual de revestimento betuminoso  | m³                               | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 0,036                            |                                 |
| 4915670 - SICRO/SC          | Remoção manual de camada granular do pavimento   | m³                               | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 0,018                            |                                 |
| 72897 - SINAPI/SC           | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3  | M3                               | COMPOSIÇÃO                      |
|                             |  | 0,0702                           |                                 |

|  |   |         |            |           |            |            |
|--|---|---------|------------|-----------|------------|------------|
| 95875 - SINAPI/SC  | TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016  | M3XKM   | COMPOSIÇÃO | 1,404     | R\$ 1,09   | R\$ 1,53   |
| 94966 - SINAPI/SC  | CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016  | M3      | COMPOSIÇÃO | 0,081     | R\$ 342,23 | R\$ 27,72  |
| 92873 - SINAPI/SC  | LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015  | M3      | COMPOSIÇÃO | 0,081     | R\$ 179,04 | R\$ 14,50  |
| 88309 - SINAPI/SC  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | COMPOSIÇÃO | 1,00      | R\$ 22,38  | R\$ 22,38  |
| 88316 - SINAPI/SC  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | COMPOSIÇÃO | 2,00      | R\$ 16,54  | R\$ 33,08  |
| M2623 - SICRO/SC   | Grelha metálica simples para boca de lobo de 300 x 900 mm e capacidade de 300 kN  | un      | INSUMO     | 1,00      | R\$ 389,77 | R\$ 389,77 |
|  |   |         |            |           | TOTAL      | R\$ 505,58 |
| C.P. 131190529663 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente faixa "C" - Cod 5/20 (t) |   |         |            |           |            |            |
| Referência   | Descrição dos Serviços  | Unidade | Tipo       | Coef.     | Unitário   | Total      |
| 95303 - SINAPI/SC  | TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA  | M3XKM   | COMPOSIÇÃO | 10,833333 | R\$ 0,99   | R\$ 10,72  |
| 95995 - SINAPI/SC  | CONSTRUCAO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 | M3      | COMPOSIÇÃO | 0,4167    | R\$ 865,74 | R\$ 360,75 |
|  |   |         |            |           | TOTAL      | R\$ 371,47 |
| C.P. 131190529701 - Colocação de manta Geotêxtil                                 |   |         |            |           |            |            |
| Referência   | Descrição dos Serviços  | Unidade | Tipo       | Coef.     | Unitário   | Total      |
| 4011 - SINAPI/SC   | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M   | M2      | INSUMO     | 1,15      | R\$ 3,72   | R\$ 4,27   |
| 6879 - SINAPI/SC   | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014            | CHP     | COMPOSIÇÃO | 0,0005    | R\$ 127,82 | R\$ 0,06   |
| 6880 - SINAPI/SC   | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014            | CHI     | COMPOSIÇÃO | 0,0015    | R\$ 47,02  | R\$ 0,07   |
| 88316 - SINAPI/SC  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | COMPOSIÇÃO | 0,006     | R\$ 16,54  | R\$ 0,09   |
| 90776 - SINAPI/SC  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | COMPOSIÇÃO | 0,002     | R\$ 36,89  | R\$ 0,07   |
|  |   |         |            |           | TOTAL      | R\$ 4,56   |
| Responsável técnico pelos itens:   |   |         |            |           |            |            |
| Juliano de Sant Anna - CREA 494315   |   |         |            |           |            |            |

|  |  |  |          |                       |
|--|--|--|----------|-----------------------|
| MUNICÍPIO DE JOINVILLE                               |  |  |          |                       |
| OBRA:  | Requalificação asfáltica Rua Agulhas Negras e outras |  |          |                       |
| ENDEREÇO:  | Ruas do bairro Fátima e Jarivatuba                   |  |          |                       |
| Demonstrativo BDI Padrão                             |  |  |          |                       |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                 | Juliano de Sant Anna - CREA 494315                   |  |          |                       |
| FÓRMULA  |  |  |          |                       |
| REFERÊNCIA   |  |  |          |                       |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - 19,60% a 24,23% |  |  |          |                       |
| Item   | 1º quartil   | 3º quartil   | Proposto | Descrição             |
| AC   | 3,80%  | 4,67%  | 4,67%    | Administração Central |
| SG   | 0,32%  | 0,74%  | 0,74%    | Seguro + Garantia     |
| R  | 0,50%  | 0,97%  | 0,97%    | Risco                 |
| DF   | 1,02%  | 1,21%  | 1,21%    | Despesa Financeira    |
| L  | 6,64%  | 8,69%  | 8,69%    | Lucro                 |
| I  | -  | -  | 5,65%    | Impostos              |
|  |  | TOTAL  | 24,03%   |                       |
| IMPOSTOS   |  |  |          |                       |
| PIS  | 0,65%  |  |          |                       |
| COFINS   | 3,00%  |  |          |                       |
| CPRB   | 0,00%  | (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha) |          |                       |
| ISS  | 2,00%  |  |          |                       |
| Total  | 5,65%  |  |          |                       |

|   |         |                        |
|---|---------|------------------------|
| Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de | 100,00% |                        |
| sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de                   | 2,00%   | <<< (limitado a 5,00%) |

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 3870939/2019 - SEINFRA.UNP

Joinville, 31 de maio de 2019.

| MUNICÍPIO DE JOINVILLE       |                                  |  |                 |               |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|------------------------------|----------------------------------|--|-----------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| OBRA:                        |                                  | 186 - Requalificação asfáltica Rua Agulhas Negras e outras |                 |               |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| ENDEREÇO:                    |                                  | Ruas do bairro Fátima e Jarivatuba                         |                 |               |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |                                  |  |                 |               |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:         |                                  | Juliano de Sant Anna - CREA 494315                         |                 |               |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| ITEM                         | SERVIÇO                          | PESO   | VALOR           | MÊS 1         | MÊS 2           | MÊS 3           | MÊS 4           | MÊS 5           | MÊS 6           | MÊS 7           | MÊS 8           |
| 1                            | Rua Agulhas Negras               | 18,41%   | RS 943.594,73   | 0,00%         | 60,00%          | 40,00%          | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
|                              |                                  |  |                 | RS 0,00       | RS 566.156,83   | RS 377.437,90   | RS 0,00         |
| 2                            | Rua Elpidio Lemos                | 3,26%  | RS 167.280,03   | 100,00%       | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
|                              |                                  |  |                 | RS 167.280,03 | RS 0,00         |
| 3                            | Rua Erico Machado                | 1,87%  | RS 95.634,85    | 100,00%       | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
|                              |                                  |  |                 | RS 95.634,85  | RS 0,00         |
| 4                            | Rua Fátima                       | 20,12%   | RS 1.030.989,45 | 0,00%         | 0,00%           | 30,00%          | 30,00%          | 30,00%          | 10,00%          | 0,00%           | 0,00%           |
|                              |                                  |  |                 | RS 0,00       | RS 0,00         | RS 309.296,83   | RS 309.296,83   | RS 309.296,83   | RS 103.098,96   | RS 0,00         | RS 0,00         |
| 5                            | Rua João da Costa Junior         | 35,88%   | RS 1.838.825,06 | 0,00%         | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          | 30,00%          | 20,00%          | 10,00%          |
|                              |                                  |  |                 | RS 0,00       | RS 0,00         | RS 0,00         | RS 367.765,01   | RS 367.765,01   | RS 551.647,51   | RS 367.765,01   | RS 183.882,52   |
| 6                            | Rua Maria Julia Pereira da Costa | 3,24%  | RS 166.115,02   | 100,00%       | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
|                              |                                  |  |                 | RS 166.115,02 | RS 0,00         |
| 7                            | Rua Santa Luisa de Marillac      | 2,72%  | RS 139.162,97   | 100,00%       | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
|                              |                                  |  |                 | RS 139.162,97 | RS 0,00         |
| 8                            | Rua Teresópolis                  | 14,49%   | RS 742.769,20   | 0,00%         | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 40,00%          | 60,00%          |
|                              |                                  |  |                 | RS 0,00       | RS 0,00         | RS 0,00         | RS 0,00         | RS 0,00         | RS 0,00         | RS 297.107,68   | RS 445.661,52   |
|                              | TOTAL SIMPLES                    | 100,00%  | RS 5.124.371,31 | 11,09%        | 11,05%          | 13,40%          | 13,21%          | 13,21%          | 12,78%          | 12,97%          | 12,29%          |
|                              |                                  |  |                 | RS 568.192,87 | RS 566.156,83   | RS 686.734,73   | RS 677.061,84   | RS 677.061,84   | RS 654.746,47   | RS 664.872,69   | RS 629.544,04   |
|                              | TOTAL ACUMULADO                  |  |                 | 11,09%        | 22,14%          | 35,54%          | 48,75%          | 61,96%          | 74,74%          | 87,71%          | 100,00%         |
|                              |                                  |  |                 | RS 568.192,87 | RS 1.134.349,70 | RS 1.821.084,43 | RS 2.498.146,27 | RS 3.175.208,11 | RS 3.829.954,58 | RS 4.494.827,27 | RS 5.124.371,31 |

## Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 192/2019**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, alínea “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/07/2019, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4122959** e o código CRC **F8EA490B**.



---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

19.0.090304-8

4122959v4